LEI Nº 252/59, de 7 de Julho de 1.959.

Da Construção de Rede de Esgotos e outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por antecipação, a contribuição espontânea - dos proprietários de prédios e terrenos que desejam a construção da rede de esgotos, sendo a incidência na base de - CR$200,00-(Duzentos cruzeiros)-, por metro de frente de terreno ou edificação.-

§ 1º - A importância será escriturada em - Livro próprio, não vencendo juros, e servirá, exclusiva - mente para o pagamento das taxas de água e esgotos de cada contribuinte.

§ 2º - Êste direito acompanha a transferência do imóvel.

Art. 2º - Os pagamentos poderão ser feitos- de uma só vez, ou parcelados, em quatro prestações, sendo - a primeira 10-Dez- dia após o recebimento do competente aviso ou edital expedido pela Prefeitura e as restantes,em 30- trinta- 60-sessenta -e 90-noventa- dias após o vencimento - da primeira pretação.-

Art. 3º - Os interessados deverão dirigir--se ao Chefe do Executivo, em abaixo assinado, solicitando a construção e assumindo os compromissos de acôrdo com esta Lei.-

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a - quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a - cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 7 - dias do mês de Julho de 1.959.

Prefeito Municipal

José Batista Pereira
Secretario.

Reg. L. Próprio, fls 105.